



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.990, de 31 de janeiro de 1995.

"Declara estado de calamidade pública no Município, abre crédito extraordinário e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que as fortíssimas chuvas que ontem caíram no Município causaram sérios danos não só aos equipamentos urbanos como também às edificações particulares, especialmente às da população de baixa renda;

Considerando que o desastre provocou, infelizmente, até o desaparecimento de pessoas;

Considerando que é dever do Poder Público, reconhecendo essa situação de anormalidade, emvidar todos os esforços no sentido da recuperação das áreas afetadas e assistir a população atingida;

Considerando que a ação municipal depende, nesta situação de emergência, de recursos orçamentários específicos, nos termos dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal, e 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica reconhecido o estado de calamidade pública no Município, em decorrência do desastre provocado pela forte precipitação pluviométrica do dia 30 de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração autorizados a adotar imediatas providências para o socorro à população e recuperação das áreas afetadas, dispensando-se as licitações, quando necessário, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.990/95-Fls. 02

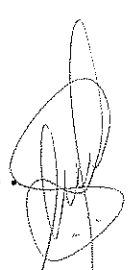
Artigo 3º - Fica aberto um crédito extraordinário para atender à situação de calamidade pública reconhecida por este Decreto, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), que observará a seguinte classificação:

| | | | |
|-------------------------|-------------------------------|------------|-------------------|
| 08.01 - 15.81.486.2.022 | - Calamidade Pública | | |
| 3.1.2.0.00 | - Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.1.3.2.00 | - Outros Encargos | R\$ | 50.000,00 |
| 09.01 - 13.77.458.2.022 | - Calamidade Pública | | |
| 3.1.2.0.00 | - Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.1.3.2.00 | - Outros Serviços e Encargos | R\$ | 50.000,00 |
| 09.01 - 13,77.458.1.018 | - Obras de Calamidade Pública | | |
| 4.1.1.0.00 | - Obras | R\$ | 150.000,00 |
| 10.07 - 16.91.575.1.018 | - Obras de Calamidade Pública | | |
| 4.1.1.0.00 | - Obras | R\$ | 300.000,00 |
| 10.07 - 16.91.575.2.022 | - Calamidade Pública | | |
| 3.1.2.0.00 | - Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.1.3.2.00 | - Outros Serviços e Encargos | R\$ | 100.000,00 |
| | Total..... | R\$ | 800.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1995.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de janeiro de 1995


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

continua ... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.990/95 - Fls.03.

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B*

CÓPIA